## **SENTENÇA**

Processo n°: 0004307-55.2017.8.26.0566

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Férias

Requerente: Jose Luiz Sala

Executado: Fazenda Publica do Estado de São Paulo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO

## VISTOS.

Fls. 70: A concordância com o valor deposito pelo Ente Público induz presunção de estar satisfeita a execução.

Nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este cumprimento de sentença requerido por **Jose Luiz Sala** em face da **Fazenda Publica do Estado de São Paulo**.

Defiro o levantamento, em favor do autor e/ou de sua Patrona, do valor depositado pelo Ente Público devedor (fls.66/67). Expeça o respectivo mandado.

Providencie a serventia a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 12 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA